

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,

Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Cristiane Passos Marques Leite 01588015556, CNPJ nº. 23.194.753/0001-80**, estabelecida à Rua Vital Brasil, nº 102, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 representado pela Sr.^a. **Cristiane Passos Marques Leite**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 801.008.995-87, residente Rua Vital Brasil, nº 102, Alto do Matadouro, no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 263/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.230,00 (Três mil, duzentos e trinta reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

47

subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.04 2073 339039.00 1-500-0000	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01 2075 339039.00 1-500-0000	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02 2064 339039.00 1-540-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 339039.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
02.10.02 2032 339039.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPs
02.10.02 2029 339039.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02 2039 339039.00 1-602-0000 1-707-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO- INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020
02.11.02 2044 339039 00 1-660-0000 1-661-0000	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 2045 339039.00 1-660-0000 1-500-0000	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

42

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Cristiane Passos Marques Leite
CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556
CNPJ nº. 23.194.753/0001-80
CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE
CPF: 801.008.995-87

TESTEMUNHAS

1 Thaíma Rebelo dos Reis CPF: 058.960.175-02
2 Scailone Santana de Almeida CPF: 097.860.175-01